PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 087
PROJETO DE LEI 090/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
O Radar
Edição nº 1977
Setembro/1998

L E I Nº 084/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr$ 19.897.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas na localidade do Rio do Cerne, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustenção de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr$ 19.897.000,00 (Dezenove milhões, oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 15 dias do mês de agosto de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal